1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.388/ 2003

"Dá denominação à área residencial que especifica.

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado Bairro Bela Vista toda a área do Distrito de Domiciano Ribeiro que foi adquirida pela Prefeitura Municipal de Ipameri, onde foram construídas as casas do Programa Morar Melhor até a Avenida Paranaíba.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 06/01/04 Horas 15:30